



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a décima segunda Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann declarou aberta a Sessão e usou da palavra para realizar nota de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa: “Inicialmente, esta sessão ainda é marcada por uma profunda emoção e consternamento em virtude do falecimento do Presidente desta Turma, o nosso querido amigo e colega do coração Ministro Walmir Oliveira da Costa. Muitas já foram as homenagens a S. Ex.^a, todas elas oportunas e merecidas. Lembro-me do seu sepultamento, do seu velório, em que estive presente, e também, da homenagem prestada pela ENAMAT; o Ministro Walmir era o seu Vice-Presidente. Na sessão do Pleno, na segunda-feira, S. Ex.^a foi homenageado pelo Tribunal Superior do Trabalho com o seu nome no Plenário do primeiro andar. Naquela ocasião, houve a manifestação da Administração do Tribunal, dos Presidentes das oito Turmas, do Ministério Público e também da OAB. Hoje, ao iniciar a sessão, não podemos deixar de realizar esta homenagem ao Ministro Walmir, que por tantos anos ocupou uma cadeira na 1.^a Turma, sendo o seu Presidente por longa data. Por ocasião dessas homenagens, eu tenho dito que o Ministro Walmir era uma pessoa especial. Era um Magistrado com sólidos conhecimentos jurídicos, deixando um legado para todos nós. Era conhecido pela firmeza de suas convicções e suas posições, mas não era inflexível. Sempre se mostrava aberto ao debate, ao diálogo, às novas reflexões sobre o Direito e sua evolução. Em uma ocasião, S. Ex.^a disse que havia devotado a sua vida à Magistratura e à Justiça do Trabalho, sempre preocupado em realizar a verdadeira justiça. O Ministro Walmir se pautava na ética, na honestidade, na retidão. Eu também já agradei a oportunidade de ter convivido com S. Ex.^a. Só na 1.^a Turma foram quase nove anos. Em julho, completarei nove anos que assumi no Tribunal Superior do Trabalho como Ministro e, aqui, na 1.^a Turma. Antes disso, eu estava convocado também na 1.^a Turma. Sempre trabalhei com o Ministro Walmir. Em todo esse período, o Ministro Walmir me ensinou muito e aprendi muito com ele. Sr. Ministro Dezena da Silva, Sr. Desembargador Convocado Marcelo Pertence, Sr.^a Representante do Ministério Público e Srs. Advogados, que o Ministro Walmir tenha o seu justo e merecido descanso eterno e que sua esposa, Maria dos Reis, os seus filhos Fernando, Elthon e Aline, suas noras, seu genro, suas netas Maria Luísa, Manuela e Rafaela, e todos os demais familiares encontrem o conforto pelo pesar da sua perda.” Associou-se o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva: “Sr. Presidente, caro Desembargador Marcelo, digna Representante do Ministério Público, Dr.^a Ivana, Dr. Alex, em nome de quem cumprimento todos os servidores, Sr.^{as} e Srs. Advogados, esta sessão me traz uma emoção muito grande. Confesso a V. Ex.^a e a todos que fiquei muito transtornado, consternado, arrasado mesmo, com este acontecimento inesperado, a partida de uma pessoa que estava em plena atividade, ainda com muito a dar à Justiça, e que foi levado por essa pandemia que nos assola há mais de um ano. Conheci o Ministro Walmir em Campinas, no Tribunal da 15.^a Região. Nesses congressos S. Ex.^a vinha para as palestras nos ensinar. S. Ex.^a gostava demais do magistério, de ensinar, de dar aulas. E o fazia com uma simplicidade, com um conhecimento e com uma capacidade de transmissão invejáveis. E assim o fazia também nas sessões, durante os julgamentos. S. Ex.^a fazia questão de colocar as suas posições e os seus ensinamentos. Enfim, era muito gratificante trabalhar com o Ministro Walmir. Quando vim para esta Corte, fiz questão de integrar a 1.^a Turma em razão da proximidade e da amizade que tinha com o Ministro Walmir. Por isso esta é uma hora muito difícil para mim e sempre o será. Toda vez que estivermos participando das sessões de julgamento nesta Turma, não teremos como nos esquecer dessa figura marcante que foi o Ministro Walmir, pessoa admirada e amigo de todos. Certamente e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

com toda a certeza, o TST ficará e ficou menor sem a sua presença, sem os seus conhecimentos, sem a sua postura firme, destemida, serena, com sensibilidade que todo julgador tem de ter, com espírito de justiça, espírito público. Enfim, caro Presidente, o Ministro Walmir deixará muita saudade em nossos corações. Estou profundamente emocionado porque a perda de um amigo desta magnitude me deixou, repito, muito transtornado, Sr. Presidente.” Acompanhou o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence: “Presidente, Ministro Dezena, nobre Representante do Ministério Público, Sr.^{as} e Srs. Advogados, servidores a quem cumprimento na pessoa do caro Alex, quantas qualidades tinha o Ministro Walmir, com pouca coisa a mais a dizer. Quero falar um pouco da minha experiência pessoal e do tanto que aprendi com o Ministro Walmir no período em que atuei na 1.^a Turma em substituição ao Ministro Lelio, quando S. Ex.^a estava no CNJ. Falo da inteligência, da rapidez de raciocínio e, no que me diz respeito, da confiança depositada na minha pessoa. Durante as sessões, S. Ex.^a questionava o voto, colocava as questões e, ao final, sempre buscava a melhora da prestação jurisdicional. Era comprometido integralmente com o Direito do Trabalho, com o Tribunal Superior do Trabalho, com os seus processos, com as sessões. Fica a honra de ter sido por ele lembrado para substituí-lo em seu Gabinete, por dois meses, quando atuava no Concurso Nacional da prova de juízes. Foi uma honra muito grande, para mim, receber o convite do Ministro e a confiança por ele depositada. Há uma semana fiz a primeira sessão nesta convocação. Todos nós orávamos pelo breve retorno do Ministro às suas atividades. Infelizmente, naquele mesmo dia, veio a péssima notícia, aquela que nenhum de nós gostaria de receber. Fica o exemplo a ser seguido pelo Ministro Walmir em todos os sentidos, desde a sua origem, o seu trabalho, o seu comprometimento com a vida, infelizmente ceifada muito cedo. Fica um misto de profunda tristeza – serei franco com V. Ex.^{as} – e de muita indignação. Há muitas pessoas morrendo que não deveriam morrer, se adotadas as mínimas medidas como vários países adotaram. Então, é um misto de tristeza e de uma profunda indignação, esperando que as responsabilidades por esta tragédia que abate sobre o Brasil sejam apontadas e que eventualmente sejam punidos os responsáveis pelo quadro que temos, que extrapola simplesmente a atuação de um vírus que está na natureza, que provoca a pandemia, mas há muito mais do que isso. E o Ministro Walmir foi colhido nesta tragédia. À família, o meu respeito e profunda admiração. Que S. Ex.^a descanse em paz.” A Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos corroborou: “Sr. Presidente, Ministro Dezena, Desembargador Marcelo, Dr. Alex, Dr.^a Renata, Dr. Caio, algumas coisas são mesmo muito difíceis de serem compreendidas. Uma delas é a morte precoce de pessoas boas e generosas, que ainda tinham muito a contribuir, a nos ensinar, como é caso do professor Walmir Oliveira da Costa. Frizo, aqui, o trabalho como professor, porque, embora nos últimos anos não estivesse formalmente lecionando, S. Ex.^a continuava nos ensinando. Ensinava-nos o Direito do Trabalho, ensinava-nos sobre indenização por dano moral, que virou a sua marca registrada, e também nos ensinava gentileza, amorosidade e compaixão. Ensinava-nos pela prática diária e nos tornávamos um pouco melhores apenas por testemunharmos esse exemplo. É impossível não sentir tristeza por essa partida tão precoce. Restamos, penso, o conforto de tentar continuar aprendendo a lição que o Professor Walmir Oliveira da Costa nos ensinava. Em sua homenagem, resta-nos continuar aprendendo a sermos pessoas melhores, pelo exemplo que nos deixa. Creio que hoje ele usufrui do descanso eterno ao lado de Deus. Rogo, também, ao Espírito Santo de Deus que Dona Maria dos Reis, seus filhos, netos, colegas, amigos e alunos recebam, diariamente, o consolo pelo Espírito Santo de Deus. Agradeço muito e só faço um pequeno registro: eu tinha um vínculo forte com o Ministro Walmir, porque era amigo do meu pai, paraense. Também tenho família no Pará. E isso é motivo de muita emoção e também de gratidão por poder fazer essa homenagem ao Ministro Walmir.” Representando os advogados, seguiu a Dr.^a Renata Mouta Pereira Pinheiro: “Sr. Presidente, Sr. Ministro Dezena, Sr. Desembargador Convocado Marcelo, Dr.^a Ivana, estou aqui em nome dos Advogados para nos associarmos às manifestações já feitas ao Ministro Walmir. Como todos já disseram, o Ministro Walmir era uma fonte permanente de conhecimento. Cada ida a seu Gabinete era uma aula de Direito do Trabalho, de Direito Processual do Trabalho. Sempre nos recebia com extrema gentileza, com muita atenção, dedicando o seu tempo a nos escutar, a verificar processo por processo. Era um Juiz vocacionado. Foi, realmente, uma grande



perda para o Tribunal e para todos nós. Pedimos a Deus que o receba com muito carinho a seu lado, Temos confiança de que já está gozando do descanso eterno, que console a família e amenize a saudade em nossos corações.” O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, após pedir uso da palavra, acompanhou: “Falar sobre o coração aberto, a gentileza, a educação do Ministro Walmir seria, acredito, chover no molhado, principalmente diante das interações que tive com S. Ex.^a no TST. Há uma coisa interessante que eu gostaria de compartilhar com os colegas e com os amigos de S. Ex.^a da colenda 1.^a Turma. S. Ex.^a era meu vizinho de prédio. Moro no bloco D e S. Ex.^a no bloco C, no fim da Asa Sul. Um dia, passando por lá, sem os porteiros e sem os seguranças saberem que eu era colega de S. Ex.^a de Tribunal, perguntei como ele estava, se estava se recuperando. Achei muito interessante, pois, sem saberem dessa relação, todos falaram com o maior carinho. Dava para perceber que havia uma dor no coração pelo que S. Ex.^a passava. Eles desejavam efetivamente uma plena recuperação, à época, para S. Ex.^a. Imagino que isso seja uma coisa interessante para verificar que não somos somente nós no Tribunal e familiares que sentiremos a sua falta, que gostavam de S. Ex.^a e que realmente demonstravam que esta gentileza, este peito aberto não era somente uma fachada profissional. Gostei de ver que era uma questão muito mais pessoal e efetivamente do caráter de S. Ex.^a. Era o que eu gostaria de compartilhar. Muito obrigado. S. Ex.^a será objeto de profunda saudade para todos.” O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann retomou a palavra: “Senhoras e Senhores, antes de passar a palavra ao Dr. Alex, Secretário da Primeira Turma, eu disse numa ocasião que perdemos precocemente um colega e amigo do coração. A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho perdeu o seu Presidente, os servidores do Gabinete perderam o seu Ministro e a Secretaria da Primeira Turma perdeu o seu Presidente”. O Secretário da Primeira Turma, Sr. Alex Alexander Abdallah Junior associou-se registrando, também, manifestação de pesar pelo falecimento da servidora da Primeira Turma, a Sr.^a Suely Santos Pessoa : “Sr. Presidente, Ministro Dezena, Desembargador Marcelo, Dr.^a Ivana, Dr. Caio e Dr.^a Renata, nos meus trinta e oito anos de TST, sem sombra de dúvidas, este é o dia mais difícil. Nós, os servidores da Secretaria da 1.^a Turma, tivemos a grata satisfação de trabalhar diretamente com o Ministro Walmir por seis anos e onze meses. Foram tempos de grande aprendizado e enorme admiração pela capacidade intelectual, cultural e humana de S. Ex.^a. Pessoalmente, perdi de uma só vez o meu chefe, um amigo e um conselheiro que me socorria nos momentos de dificuldade e dúvidas. A sua partida abrupta e extremamente precoce nos causa uma grande dor no coração, um sentimento de incredulidade, deixando um enorme vazio que somente o tempo haverá de preencher. Também, nesta madrugada, perdemos a nossa estimada colega da Secretaria Suely Pessoa. Era uma servidora da mais alta estirpe, competente, preparada e comprometida com as atividades da Secretaria. Foi uma guerreira que lutou o quanto pôde, com todas as forças, mas foi vencida pela leucemia. Igualmente, com muita dor no coração, faço essa manifestação de pesar.” O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann acompanhou: “Nós também ficamos consternados. Eu soube há pouco da notícia. Eu não tinha conhecimento do falecimento da servidora da Secretaria. O nosso pesar e os nossos votos de conforto à família. Faço essa manifestação em nome de todos que se manifestaram.” Em seguida, O Exmo. Ministro usou da palavra para realizar a eleição para Presidente da Primeira Turma: “O art. 91 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho determina que “O Presidente da Turma será o mais antigo dentre os Ministros que a compõem, por um período de 2 (dois) anos (...)”. Determina que, “Se houver vacância da Presidência da Turma, a escolha do novo Presidente dar-se-á na sessão ordinária imediatamente posterior à ocorrência da vaga, hipótese em que o ministro eleito completará o mandato do sucedido pelo prazo remanescente”. Neste momento, segundo o § 3.º do art. 92, combinado com o caput desse artigo, temos de fazer a escolha da Presidência da Turma para completar o mandato do Ministro Walmir. Consulto o Ministro Dezena.” O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva seguiu: “Sr. Presidente, eu não tenho interesse em concorrer à Presidência. A minha posição é a de que V. Ex.^a deve ser eleito o Presidente, se assim o desejar.” O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence acompanhou: “Sr. Presidente, nem sei se é um voto, mas transmito a V. Ex.^a, notadamente depois da manifestação do Ministro Dezena, a minha total confiança. V. Ex.^a tem todos os requisitos e condições para assumir a função de Presidente da Turma. Acompanho o



Ministro Dezena nesse aspecto, Sr. Presidente.” O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann concluiu: “Realmente, sou mais antigo. Embora haja a faculdade da recusa, eu não o farei. Completarei o mandato do Ministro Walmir em sua homenagem, procurando, com todas as minhas forças, seguir o seu legado, o seu comprometimento e a sua competência, embora inalcançável. Farei de tudo para que possamos dar seguimento àquilo que o Ministro Walmir tanto prezava, que é o Colegiado, que é a 1.ª Turma. Agradeço a confiança depositada. A partir de hoje, conforme o § 4.º do art. 92, “Considera-se empossado o sucessor (...)” – nessa hipótese, inclusive nessa de vacância – “na mesma data de sua escolha para a Presidência da Turma”. Foram apreciados os seguintes processos:

Processo: Ag-AIRR - 54-47.2020.5.14.0002 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 48600-47.2004.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-46.2016.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LENILCE VIANA RÉGIS E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Coelho, Agravado(s): MARIA JAMILE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10700-47.2015.5.01.0522 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): EDSON TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 909-49.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): NEIVA MARISETE HANUS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 39900-52.2008.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ANA RITA DA SILVA REBELO E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1315-62.2014.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARTIN BROWER COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): AMAURI FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 185500-24.2008.5.01.0482 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTINA MARTINS SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11345-22.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): R M HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogada: Dra. Amanda Nunes Gouvea, Agravado(s): ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberta dos Santos, GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI,



Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogado: Dr. Tatiana Givisiez Von Kriiger, Advogado: Dr. Kariny Milena Borges Vieira, SUPIMPA DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS - EIRELI, Advogado: Dr. Élcio Gonçalves Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3-89.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): LUCIANO GRUN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 10427-91.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA FERREIRA NUNES MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno do reclamado. **Processo: Ag-ED-ARR - 26400-26.2009.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que conheceu do Agravo Interno e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21374-92.2016.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRIGORIFICO ZIMMER LTDA, Advogado: Dr. Solange Dias Neves, Agravado(s): EMIR ASSIS SANTANNA MACHADO, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Rodrigo Macedo Fagan, patrono da parte FRIGORIFICO ZIMMER LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 63000-76.2004.5.01.0067 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEA NOGUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANTONIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, PASTIFICIO GOLLER LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de intempestividade do agravo, formulada pelo agravado; II - rejeitar o pedido de aplicação de multa requerido pelo agravado; III - conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Lucas Barbosa de Araújo, patrono da parte DEA NOGUEIRA NUNES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10661-40.2018.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): EXPRESSO CAITITE EIRELI - ME, JOSE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Dimas Antonio do Amaral, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10319-45.2017.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervanio Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Luza Maria do Amaral Oliveira, SELV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LINHA VIVA EIRELI, Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Advogado: Dr. Ronei Alexandre da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1074-39.2018.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta



Baracat de Grande, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 75900-28.2007.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): FERNANDO LUCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. . **Processo: RR - 1134-86.2016.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANTÔNIO MACÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Anna Karla Braga Netto Lira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. André Luiz Barros Vinhaes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1002656-08.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Procópio da Cunha, LUDMILA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000383-65.2017.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): ACCIONA CONSTRUCCION S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Brajato Filho, JOSENILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Mendes da Cruz, VMS AGRIMENSURA E ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Carolina Noronha Anchieta, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 820800-35.2009.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARINES SCHEREMETA, Advogado: Dr. Giudita Griss, Advogado: Dr. Gustavo Pescador, Advogada: Dra. Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. . **Processo: Ag-ARR - 218200-97.2008.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SELVINO GUAREZ, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159800-49.2006.5.01.0342 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129200-34.2009.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ÁLVARO SEBASTIÃO MOURA E



OUTROS, Procurador: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100649-92.2017.5.01.0011 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ENEIDA DA CRUZ CERDEIRA, Advogada: Dra. Mayara Sant'Anna, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 67400-54.2008.5.01.0242 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, Advogado: Dr. Vanessa Maria de Mattos Pauseiro, Embargado(a): ASSOCIACAO DOS MORAD.DO BAIRRO DE MACEIO E ADJACENCIAS, MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: Dr. Raphael Diógenes Serafim Vieira, SONIA REJANE PIMENTA, Advogado: Dr. Raphael Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material e prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 56800-23.2012.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDAEMA, Advogado: Dr. Raphael Sodré Cittadino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21235-45.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AUTO POSTO BR PASSO FUNDO LTDA, Advogado: Dr. Fausto Santos de Moraes, Advogado: Dr. Igor Loss da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Atualpa Selayaran, Agravado(s): ALEXSANDER CAVALHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20263-56.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., MARCIA FEIJO, Advogado: Dr. Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12819-97.2015.5.01.0451 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SPE ASTORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira Cavadas, Agravado(s): ELTON PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Monteiro de Freitas, FERPIZA COMERCIO INDUSTRIA E REVESTIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Bento Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11690-52.2016.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Marcelo Morato Leite, Agravado(s): ANGELO ROBERTO PATERNO, Advogado: Dr. Nilton Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11103-81.2018.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Káríta Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): REGINALDO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11039-45.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, MARIA PAULA OLIVEIRA GALVÃO DO PRADO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11037-73.2017.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Milena Rossine, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Advogado: Dr. Ruben Verçosa Muradas, Agravado(s): ANA PAULA BORELLI PELLICANO VIVI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10984-35.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): EMERSON PERETA LIMA, Advogado: Dr. Alfredo Germano da Silva, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10670-89.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Lins, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10647-91.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Cristiane Cavalieri, Agravado(s): EVANGÉLICO SAÚDE LTDA, Advogado: Dr. Marcio Garcia de Oliveira Miranda, FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGELICO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, MELISSA GERALDINE VELEZ VIZCARRA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Advogada: Dra. Caroline Milani Gimbert, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10609-83.2019.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO ALVES FAGUNDES E MARIA JOSÉ FAGUNDES, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro, Agravado(s): ADRIANA MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Manoel Leão Garcia, SUELI APARECIDA VALENTIM, Advogado: Dr. João Carlos Feracini, Decisão: por unanimidade: I - determinar a retificação da autuação, para que constem como Agravantes João Alves Fagundes e Maria José Fagundes; II - conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10280-37.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JAIRO ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Advogado: Dr. Claudete Júlia da S.Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa da Silva Sousa, Advogado: Dr. Flavia Silveira Rodrigues dos Santos, TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 5954-78.2011.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): VILSON NOTORIO TOMAS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2151-43.2016.5.11.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): M. BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, ROOTTERDAN IZIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Peterson Gustavo Germano Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 1903-69.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): ANTONIO MARCOS LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, DALL BRASIL S.A. - SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1879-12.2013.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Chapola, Advogado: Dr. Alceu Calixto Silva, Agravado(s): MICHELE ANDRADE DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1865-21.2012.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Agravado(s): CERES SALLES FALCÃO, Advogado: Dr. Ana Maria Menezes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1786-70.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JEISE MARCELA BRAGA, Advogada: Dra. Liliane Barbosa de Andrade Melo, Advogada: Dra. Helena Moreira Alves, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1550-68.2013.5.01.0342 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CELIO MILHEIRO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1548-74.2012.5.01.0038 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ITAMAR DE ANDRADE NAVARRO, Advogada: Dra. Laice de Almeida Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1421-51.2010.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, ILVANIA BREDER, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-RRAg - 1272-18.2012.5.01.0014 da Primeira Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALEXANDRE VIEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1218-15.2011.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DINIZ, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1152-05.2011.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DUARTE, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-02.2016.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ EUDES DE LIMA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): OUROVEL CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Katherine Valéria de Oliveira Gomes Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1043-93.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUCIANA AUGUSTA OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Erlane da Silva Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1026-63.2010.5.12.0021 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): ARIDALTON JOSÉ KOHLER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1011-15.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ADÃO ANTERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-33.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Alves, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 864-33.2011.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, SIDNEI CARDOSO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Bandini Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 724-46.2016.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MONTEIRO BRAGA INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. Marcela do Carmo Vilas Boas, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): SANDRO ALEX DA PAIXAO SANTOS, Advogado: Dr. Karine Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 651-28.2018.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): GILMAR TELES MOREIRA, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de



Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 363-44.2011.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Gisele Alves de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, FUMIKO NAKAMURA AOQUI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 332-04.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EDMILSON BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Dr. Norimar João Hengdes, FERSIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Fábio Renato Sant'Ana, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 232-97.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADILSON ANTONIO CARNIERI, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-RR - 193-94.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s): NEIVA MANAUT RAYMUNDO, Advogado: Dr. Rogerio Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189-35.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DAVID MENEZES SANTANA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Camila Machado El Huaiek de Araujo, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 185-63.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINALMIG - SINAI/SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Horta Petrillo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 160-59.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KARINA GONCALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Ednilson Antônio da Silva, Agravado(s): JONAS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Jonas de Souza, Advogado: Dr. Mayke Ericson Furtado, KATIA VAINSENER, Advogado: Dr. José Mauro Varella, MARIA HELENA BRAUNN DA SILVA, Decisão: por unanimidade conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 128-91.2014.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ANORAILTON DE JESUS GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Advogado: Dr. Brian Cerri Guzzo, JP CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Alfredo Fraga dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR - 29-03.2014.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): PATRICIA NOGUEIRA PITANGA, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia de Souza Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 17-91.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Farias, Advogado: Dr. Emanuele Santos da Silva Dantas, Agravado(s): KÁTIA VALÉRIA LIMA VIANA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1000902-16.2015.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): SIMONE CALEFI DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Simone Ferraz, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, não conhecer do segundo agravo interno interposto pela agravante; II - conhecer e negar provimento ao agravo interno; e III - rejeitar o pedido, formulado em contraminuta, de aplicação de multa por litigância de má-fé e da multa prevista no artigo 266, § 5º, do RITST. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CEVA LOGISTICS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1308-83.2011.5.09.0657 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELIEL MACHADO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1406-94.2014.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence quanto ao tema: <https://aplicacao8.tst.jus.br/plenario-virtual/rest/publico/sesoes/Esij--12-2021-O-69/processos/1406-94.2014.5.08.0106/observacoes/2/GDCMP/ultima/texto>. Não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma